
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2020

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, objetivando desenvolver ações de apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura terá a função de atuar na organização e na estruturação de todo o processo de execução, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura será composto por representantes da administração pública municipal direta e da sociedade civil, sendo:

I - Poder Público Municipal: 01 representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

II - Poder Público Municipal: 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Poder Público Municipal: 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Sociedade Civil: 01 representante do Conselho Municipal de Cultura;

V – Sociedade Civil: 01 representante dos Agentes Culturais Locais.

§1º - Após indicados, os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.

§2º - Os integrantes do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

§3º - A Prefeitura Municipal será responsável por garantir espaço com estrutura adequada e condições para funcionamento e exercício das atividades do referido Comitê.

Art. 3º - O Comitê Municipal Emergencial de Cultura atuará de forma conjunta com o Conselho Municipal de Política Cultural, auxiliando na tomada de decisões, e na proposição de ações, em consonância com a política cultural local e as normativas previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 27 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:F08840C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2020. Edição 2345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>